

LEI MUNICIPAL 3310, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Lei Municipal nº 3116, de 08 de novembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3116, de 08 de novembro de 2019, que autoriza o Município de Araguaína a doar o imóvel ao Ministério Público do Estado do Tocantins em Araguaína, uma área de 4.474.62 m2, situado no Loteamento Jardim Santa Helena, localizado na Rua Monteiro Lobato, com objetivo de construir sede própria.

Art. 2º A partir da data de publicação desta lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município.

Art. 3º As obrigações tributárias decorrentes do período em que o imóvel pertencia ao donatário é de responsabilidade do mesmo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3116 de 08 de novembro de 2019.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal